



DECRETO MUNICIPAL Nº 833/2023, de 17 DE MARÇO DE 2023

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS
RELACIONADOS A PADRONIZAÇÃO DA
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas.**

CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explanar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes” tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Cacique Doble/RS, correspondentes as seguintes marcas:

- a) **Bridgestone;**
- b) **Fate;**
- c) **FVA;**
- d) **Goodyear;**
- e) **Maxion;**
- f) **Pirelli;**
- g) **Michelin;**
- h) **Titan;**
- i) **Continental;**
- j) **Dunlop;**
- k) **Rinaldi;**
- l) **Prometeon.**

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
AOS 17 DE MARÇO DE 2023

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração